



**PROJETO DE LEI Nº 011-E, DE 12/01/2022**  
**AUTÓGRAFO Nº 5.392/2022, DE 17/01/2022**  
**Lei nº**

(De autoria do Poder Executivo)

***Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais).***

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais) no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

(130) 01.04.01.12.361.0016.1004.4.4.90.51.00 .....R\$ 250.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Obras e Instalações

Ação: Reforma e Ampliação de Escolas do Ensino Fundamental

(365) 01.06.01.15.451.0028.2059.3.3.90.39.00 .....R\$ 150.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ação: Manutenção do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

(394) 01.08.01.15.451.0030.1014.4.4.90.51.00 .....R\$ 750.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Obras e Instalações

Ação: Reforma e Ampliação de Prédios Públicos

**Total: .....R\$ 1.150.000,00**

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - superávit Financeiro apurado no exercício anterior do recurso do Tesouro no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.271 de 28/07/2021, Lei 5.353 de 30/12/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Aprovado na 2ª Sessão Extraordinária, de 17 de janeiro de 2022.**

**JULIO ANTONIO MARIANO**

Presidente

**PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR**

1º Vice-Presidente

**CLÓVIS ANTONIO OCUMA**

2º Vice-Presidente

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**

1º Secretário

**WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE**

2º Secretário